

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2022 | Edição: 124 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 2ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém

## EDITAL COMPLEMENTAR CONJUNTO ALF/BEL/DRF/SAN PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS Nº 1/2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria Conjunta ALF/BEL/DRF/SAN nº 1, de 19 de abril de 2022, da Alfândega da Receita Federal do Brasil de Belém - ALF/BEL e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém - DRF/SAN, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - Ano IX - nº 76, página 32, do dia 25/04/2022, em virtude do disposto nos artigos 50 e 54 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 10/06/2022, seção 1, página 25, torna pública a complementação do EDITAL CONJUNTO ALF/BEL/DRF/SAN PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS Nº 1/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 91, de 16/05/2022, seção 3, doravante denominado Edital Conjunto nº 1/2022.

1. O Anexo II do Edital Conjunto nº 1/2022 fica substituído pelo Anexo Único deste edital.
2. Fica estabelecido o período de 18/07/2022 a 29/07/2022 para a juntada do Anexo Único na forma dos itens 6.3 a 6.6 do Edital Conjunto nº 1/2022, em processo digital já aberto e cujo número foi informado por e-mail pela Comissão de Seleção a cada candidato.
3. No período de que trata o item 2, não será considerada a juntada de quaisquer outros documentos, salvo o Anexo Único.
4. A juntada de que trata o item 2 restringe-se aos candidatos que concluíram a inscrição na forma do item 6.3 do Edital Conjunto nº 1/2022.
5. Os candidatos que concluíram a inscrição na forma do item 6.3 do Edital Conjunto nº 1/2022 serão comunicados desta retificação via e-mail identificado no item 6.2 do Edital Conjunto nº 1/2022.
6. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar o Anexo Único no período estabelecido no item 2, bem como apresentá-lo em desconformidade com este edital.
7. Este Edital Complementar e seu Anexo Único, podem ser obtidos via Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal>>, em Acesso à Informação >> Processos Seletivos em <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/processos-seletivos>>.
8. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início do período estipulado para a juntada do Anexo Único.
  - 8.1. Aplica-se à impugnação de que trata o item 8 as disposições dos itens 13.1.1 a 13.5 do Edital Conjunto nº 1/2022.

**TALES DOS SANTOS QUEIROZ**  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO ÚNICO

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E PONTUAÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	Nº das páginas no arquivo PDF (1)
6.11.I	Comprovante de vinculação ao órgão regulador, quando existente	
6.11.II.a	Certidão de regularidade relativa ao pagamento das contribuições previdenciárias (DRS-CI)	
6.11.II.b	Certidão de regularidade relativa ao pagamento do imposto sobre serviços (ISS)	
6.11.II.c	Certidão de regularidade relativa ao pagamento das contribuições exigidas para o exercício profissional	
6.11.III	Documento de identificação do candidato	
6.11.IV	Currículo do candidato	
6.11.IV.a	Atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso	
6.11.IV.b	Comprovante de conclusão de curso de educação superior em nível de graduação ou de educação profissional técnica de nível médio conforme a área de especialização	
6.11.IV.e	Comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício	
6.11.VI	Termo de adesão de que trata o Anexo IV	

PONTUAÇÃO (item 7.7 do edital)			
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	PONTOS (2)	Nº das páginas no arquivo PDF (1)
7.1.1	Comprovante de tempo de atuação como perito credenciado por unidade da RFB conforme área de especialização pretendida: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos		
7.1.2	Comprovante de tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos		
7.1.3.a.1	Comprovante de participação em curso de pós-graduação lato sensu: 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos		
7.1.3.a.2	Comprovante de participação em curso de pós-graduação stricto sensu: 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos		
7.1.3.b	Comprovante de participação em curso de especialização com carga horária superior a 60 horas-aula: 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto		
<b>SOMA</b>			

(1) Deixar o campo em branco quando não houver documento comprobatório a ser relacionado;

(2) O candidato deve preencher a coluna "PONTOS", informando "0" (zero) onde não houver pontuação, totalizando-a pontuação no campo "SOMA".

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as documentações acostadas nesta relação e comprometo-me a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação que seja do interesse da fiscalização aduaneira, mormente nas transações de comércio exterior em que venha a atuar como perito, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 71 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.